



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N. 0542, DE 2024

"Dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como conteúdo transversal no currículo da educação básica das escolas públicas e privadas do Estado de Santa Catarina e dá outras providências. "

Autor: Deputado **PEPÊ COLLAÇO**
Relator: Deputado **JESSÉ LOPES**

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de iniciativa parlamentar que visa incluir no currículo da educação básica catarinense, como conteúdo transversal, a Educação Moral e Cívica, a serem ministradas em horário regular das unidades públicas estaduais com viés multidisciplinar.

A matéria vem articulada em 6 (seis) artigos que disciplinam os nortes a serem observados no ensino, em caráter de imparcialidade e com eixo histórico da fundação e manutenção da República, de seus símbolos e seus heróis.

Diligenciada na CCJ, a matéria obteve retorno da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação tratando exclusivamente do mérito, sem constar com referências positivas ou negativas aos critérios de admissibilidade, de modo que, assim, a matéria foi admitida, sobrevivendo e esta Comissão de Finanças e Tributação.

É o relatório.

II - VOTO:

A esta Comissão de Finanças e Tributação incumbe analisar a presente matéria conforme o que preceituam os arts. 144, 73, 145 e 209, inc. II, todos do Regimento Interno, ou seja, quanto à **admissibilidade** do prosseguimento de sua tramitação processual, em face de seu eventual alinhamento com os preceitos legais de criação de despesa, vinculação de receitas e respeito à LDO, LOA e ao PPA.

Nessa linha, ao examinar o Projeto de Lei em apreço, **não vislumbrei nenhum óbice de cunho financeiro-orçamentário ao prosseguimento da tramitação da lei aqui projetada**, uma vez que a matéria não desencadeará ônus ao Erário, o que ficou evidente no diligenciamento realizado na CCJ.

Por fim, que a opinião exarada na manifestação da SED e da COJUR limitou-se à esfera de mérito da proposta, o que entendo deva ser apreciado a fundo pelas Comissões demarcadas pela 1ª Secretaria.

Pelo exposto, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei n. 0542, de 2024.

Sala das Comissões,

Deputado **JESSÉ LOPES**

Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**,
em 25/06/2025, às 11:51.
